## **PORTARIA**



PORTARIA N° 24 4 /20 24. DE 28 DE FIVEREIRE DE 20 24.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, para atuarem na Ata de Registro de Preço mencionada, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- ${
  m IV}$  Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- ${f V}$  Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- ${
  m VI}$  Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000 CNPJ: 13.098.181/0001-82 Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

## **PORTARIA**



- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I VANIELE SIMÕES DOS SANTOS 052,529,355-80 Gestora da ARP Titular;
- II THAIS DOS SANTOS FONSECA 045.980.655-67 Fiscal da ARP Titular.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

- I IAGO JOSE DE SOUSA SANTOS 048.722.675-59 Gestor da ARP Suplente;
- II RAFAELA TRINDADE DOS SANTOS 051.578.065-07 Fiscal da ARP Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 14/2024 decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATADO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

Mell

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000 CNP: 13.098.181/0001-82 Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

## **PORTARIA**



ABM HOSPITALAR

LTDA

**CNPJ:** 

22.554.493/0001-44

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE

MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA. 15/02/2024 15/02/2025

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE DE TOUR DE 20 24.

DANILO ALVES DE CARVALHO **Prefeito Municipal** 

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha

Vaniele Simois des Sontos VANIELE SIMOES DOS SANTOS Gestora da ARP - Titular

Thais dos Sontos Fónico THAIS DOS SANTOS FONSECA

Fiscal da ARP - Titular

Jose José de Sousa Santos IAGO JOSÉ DE SOUSA SANTOS Gestor da ARP - Suplente

RAFAELA TRINDADE DOS SANTOS Fiscal da ARP - Suplente

Pça.: Floriano Peixoto, nº 27 - Centro - Itabaianinha - Sergipe - Cep: 49.290-000 CNP: 13.098.181/0001-82 Fone/fax (79) 3545-1291 - SITE: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha